

I – prêmio em dinheiro; e

II – registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º Farão jus à premiação os servidores ocupantes de cargo efetivo, requisitados, cedidos, removidos, com exercício provisório e os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço e estagiários receberão certificado de participação e reconhecimento.

Art. 4º O prêmio de que trata o inciso I do art. 2º é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º A premiação anual fica limitada a vinte projetos ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º O valor do prêmio será dividido uniformemente para cada membro participante, caso o projeto selecionado seja de autoria de uma equipe.

Art. 5º Os projetos selecionados poderão ser implementados no TSE e, no todo ou em parte, estendidos aos demais órgãos da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Combate ao Desperdício adotar as providências necessárias à implementação, acompanhamento e execução dos projetos, bem como aferir a economia estimada do projeto selecionado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2010**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005,

Nº 104/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica designada a servidora ANDRÉA GUEDES SANTIAGO para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos referentes às licitações na modalidade Pregão (eletrônico e presencial).

Art. 2º Designar a servidora para integrar a equipe de apoio, atuando como tal sempre que não for a pregoeira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2010**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 106/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica designado BYSMARCK BARROS DE SOUSA, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir o chefe da Seção de Serviços, Provisão e Equipamentos, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 37, de 5.2.2010, publicada no Boletim Interno nº 326.